



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SETOR DE LICITAÇÃO**

MINUTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Santarém novo constituída através da Portaria Nº 086/2016, de 03/01/2017, tendo como Presidente a Sra. Lillian Witte Nogueira de Oliveira, informa a todos os interessados, que dará início às 09h00min (nove horas), do dia 11 (onze) de de 2017, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na rua Frei Daniel de Samarate, Centro, nesta cidade de Santarém novo, ao procedimento licitatório nº 01/2017-0210001 referente ao **CONVITE nº 008 /2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

LOCAL: Rua Frei Daniel Samarate, Centro, Santarém novo, Pará.

DATA E HORÁRIO:

TELEFONE PARA CONTATO: (91) 987513200

E-MAIL ELETRÔNICO: santaremnovocpl@outlook.om

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS, FILTROS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

2 - DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE 01

2.1 - Documentação jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores; ou
- b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. Identidade e CPF dos sócios e / ou proprietários;
- e. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999), Anexo a este edital.

2.2 - Documentação Fiscal:

- a. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:
 - b.1) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

- b.2) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SETOR DE LICITAÇÃO

b.2.1) Se o estabelecimento onde funciona a empresa for alugado apresentar contrato de aluguel de imóvel.

c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); dentro do prazo de validade.

e. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade

2.3 - QUALIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 008/2017 - PROCESSO Nº 01/2017-0210001
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:
CNPJ:

3 - DA PROPOSTA: ENVELOPE 2

3.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 008/2017 - PROCESSO Nº 01/2017-0210001
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA:
CNPJ:

3.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

Rua Frei Daniel de Samarate - nº 128 - Bairro Centro - Cidade de Santarém Novo - Município de Santarém Novo/PA - Fone: 91
3484 1285 - CEP. 68.720-000 - CNPJ. nº 05.149.182/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA SETOR DE LICITAÇÃO

- 3.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (Trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 3.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;
- 3.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Instrumento Convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 3.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Instrumento Convocatório, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4 - DO PROCEDIMENTO

- 4.1. No dia e hora marcados para entrega dos invólucros “1” e “2”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “1”).
- 4.2. Aberto o envelope “1”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.
- 4.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros “1” e “2”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Instrumento Convocatório, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.
- 4.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “2” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.
- 4.6. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “2” dos proponentes habilitados.
- 4.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão analisadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.
- 4.8. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:
- 4.8.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparados aos praticados no mercado.
- 4.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.
- 4.8.3. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO ITEM do serviço.
- 4.8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.
- 4.8.5. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- 4.9. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 4.10. No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.
- 4.11. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA SETOR DE LICITAÇÃO

4.12. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "1" ou "2".

4.13. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

4.14. Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

4.14.1. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

4.15. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

4.16. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

5 - DAS DOTAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente certame licitatório correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO: 2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0036.2.024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3.4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6 - DO PRAZO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO

6.1 – A aquisição de produtos e execução de manutenção será feita de acordo com a solicitação emitida pelo Setor Responsável, durante o período de 2 Meses a contar da data de assinatura do contrato.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

7.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

7.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SETOR DE LICITAÇÃO

8.1 - O descumprimento das condições prevista no Instrumento Convocatório e seus anexos, sujeitarão o infrator às sanções administrativas prevista no Art. 87 e seus incisos da Lei 8.666/93.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

9.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

9.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

9.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório poderão ser obtidos junto a CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo telefone: (91) 988423288, nos dias úteis no horário das 08 às 12:00 horas.

9.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Instrumento Convocatório, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

9.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obedecida a legislação vigente.

9.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

9.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santarém Novo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

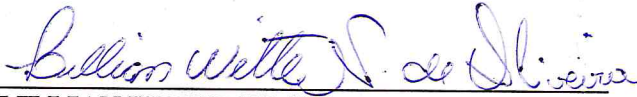
9.11 - É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Santarém Novo – PA, 04 de outubro de 2017


LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/PMSN

ANEXO I

ITEM	Descrição do Produto	Quant
1	Processador Hidro cinético, Purificador de Água, Completo	5
2	Bebedouro, Purificador de Água Industrial com 3 Torneiras, Inox, 200 Litros, Com Compressor	1
3	Bebedouro, Purificador de Água Industrial com 2 Torneiras, Inox, 200 Litros, Com Compressor	4
4	Serviço de Manutenção e troca Refil P/ Processador Hidro cinético Cart de Polipropileno Liso 20"x2.1/2" 20M	5
5	Serviço de Manutenção e troca Refil P/ Processador Hidro cinético Cart de Polipropileno Liso 10"x2.1/2" 10M	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO II

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTARÉM NOVO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ-MF, Nº 06.076.812/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/ANDRÉ CORRÊA DA SILVA JUNIOR, portador do CPF nº 731.625.122-87, residente na RUA CLEMENTINO URBANO, Nº 193, SANTARÉM NOVO-PA, CEP 68.720-000 e do outro lado a empresa....., CNPJ Nº....., com sede na Nº....., CEP Nº..... de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)....., residente na Nº....., CEP Nº..... portador do(a) CPF Nº....., têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS, FILTROS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

OBS: Os itens listados no anexo deste contrato serão adquiridos de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE Nº...../2017, Processo nº.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº..... e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº processo nº

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. Prestar os serviços conforme solicitação da secretaria Municipal de Educação.

3.9. O manuseio e instalações dos equipamentos são por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em de de 2017 extinguido-se em de de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$(.....), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: unidade orçamentária: fundo municipal de educação, programa de trabalho: 10.122.0036.2.024 manutenção da secretaria municipal de educação, natureza da despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, 3.4.4.9.0.52.00.00 equipamentos e material permanente, no valor de R\$ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIREÇÃO

11.1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF nº, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTARÉM NOVO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santarém Novo – PA,de.....de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ(MF) Nº 05.149.182/0001-80
CONTRATANTE

.....
CNPJ(MF) Nº
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

Papel Timbrado da Empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal Carimbo

Rua Frei Daniel de Samarate - nº 128 – Bairro Centro – Cidade de Santarém Novo – Município de Santarém Novo/PA - Fone: 91
3484 1285 – CEP. 68.720-000 – CNPJ. nº 05.149.182/0001-80